



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁵/2019

Inclui os rodoviários do Município de Alvorada no grupo prioritário de vacinação contra o vírus influenza, e da outras providências.

Art. 1º Ficam os rodoviários do Município de Alvorada incluídos no grupo prioritário de vacinação contra o vírus influenza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se rodoviário os motoristas e cobradores do transporte público de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 14 de Maio de 2019.

José Geraldo de Farias (Zézo)

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, passam pelos ônibus centenas de passageiros por dia. Por sua natureza coletiva, o transporte público é um ambiente de fácil propagação de doenças, às quais os rodoviários estão altamente expostos durante sua jornada de trabalho.

Assim, em razão desse contato intenso com os grupos de risco da gripe, entendemos que motoristas de ônibus e cobradores devem ser incluídos nesse grupo, garantindo, assim, o seu acesso à vacina gratuita, de acordo com o calendário de vacinação nos postos de saúde.

É importante ressaltar, ainda, que os rodoviários não apenas estão vulneráveis a contrair o vírus, mas também a ser um vetor de contágio, colocando em risco a saúde dos passageiros do transporte coletivo. Neste sentido, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas vereadores (a).

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 14 de MAIO de 2019.



José Geraldo de Farias (Zézo)

Vereador – PDT